



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 005624/2026 - Externo

Em 19/06/2026, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 005624/2026 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 005624/2026 - Externo**
Origem: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**
Abertura: **19/06/2026 15:46:57**
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**
Assunto: **OFICIO**
Detalhamento: **(28) 9-9931-0416**
ENC. OF. SEC. LEG. Nº 322/2026
REF. ENC. DE AUTÓGRAFOS DE LEI.....

GABINETE



Com este fim e para constar, eu KAIQUE OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2026



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

OFÍCIO. SEC. LEG. Nº 322/2026

Ibatiba-ES, 12 de junho de 2026.

Ref. Enc. Autógrafos de lei.

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete o Autógrafo de Lei que recebeu o seguinte número de projeto:

Projeto de lei Ordinária Nº 27/2026 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, TRANSFORMANDO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740

Assinado digitalmente
por MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740
Data: 2026.06.17
16:51:07 -0300

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, TRANSFORMANDO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Ibatiba/ES, que passa a incorporar a área atualmente designada como zona rural, com as seguintes descrições, limites e confrontações:

I - "Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E= 240099.00 e N= 7762100.00; ponto P-02 de coordenadas E= 239802.00 N= 7762488.00; ponto P-03 de coordenadas E= 239913.00 e N= 7762663.00; ponto P-04 de coordenadas E= 240111.00 e N= 7762787.00; ponto P-05 de coordenadas E= 240091.00 e N= 7763043.00; ponto P-06 de coordenadas E= 240227.00 e N= 7763052.00; ponto P-07 de coordenadas E= 240398.00 e N= 7763185.00 e ponto P-08 de coordenadas E= 240435.00 e N= 7763299.00; ponto P-09 de coordenadas E= 240594.00 e N= 7763414.00; ponto P-10 de coordenadas E= 240352.00 e N= 7763733.00; ponto P-11 de coordenadas E= 240837.00 e N= 7764010.00; ponto P-12 de coordenadas E= 240899.00 e N= 7763994.00; ponto P-13 de coordenadas E= 240993.00 e N= 7763815.00; ponto P-14 de coordenadas E= 241114.00 e N= 7763708.00; ponto P-15 de coordenadas E= 241177.00 e N= 7763544.00; ponto P-16 de coordenadas E= 241165.00 e N= 7763346.00; ponto P-17 de coordenadas E= 241024.00 e N= 7763152.00; ponto P-18 de coordenadas E= 240848.00 e N= 7763062.00; ponto P-19 de coordenadas E= 240687.00 e N= 7762850.00; ponto P-20 de coordenadas E= 240373.00 e N= 7762564.00. Com área total de 994.271 mil (m²).

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta Lei, anteriormente classificada como zona rural, passa a ser classificada como Área Urbana, integrando a Macrozona Urbana do Município de Ibatiba/Es, conforme anexo I.

Art. 3º A nova área urbana descrita nesta Lei passa a ser denominada Bairro Carangolas.

Art. 4º A inclusão da área no perímetro urbano implica a obrigatoriedade de conexão da mesma à malha urbana existente, devendo o Poder Executivo e os proprietários dos imóveis promoverem a implantação progressiva da infraestrutura essencial, nos termos do Plano Diretor Municipal e do Art. 180, §1º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Considera-se infraestrutura essencial, para fins desta Lei, no mínimo: I - Vias de circulação; II - escoamento das águas pluviais; III - Rede para o abastecimento de água potável; IV - Rede de energia elétrica pública e domiciliar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos registros cadastrais dos imóveis afetados por esta Lei, comunicando a alteração ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Luis Carlos Pancoti

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (11-06-2026).

MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740

Assinado digitalmente
por MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740
Data: 2026.06.17
16:48:17 -0300

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil